

SAÚDE NA HORA

UNIDADES DE SAÚDE COM
atendimento até 22h



ESF PARQUE JARDIM E CIDADE NOVA

Médico | Enfermagem
Dentista | Vacinação



ESF PADRE EUSTÁQUIO

Médico | Enfermagem
Vacinação



PREFEITURA DE
Itaúna

SUS 

Contabilidade**Divulgação das dívidas do Município de Itaúna ref. empréstimos, financiamentos e acordos
Lei 5.811 de 04-07-22****Mês: JULHO/2026**

Credor	Contrato	Valor contraído neste mês	Data da efetivação	Número de Parcelas	Destinação do recurso	Saldo no final deste mês
Banco do Brasil	40/00052-4	0,00	08/07/2021	84	Infraestrutura/Asfalto e Iluminação Pública	7.145.293,20
BDMG	287.362/20	0,00	23/03/2020	60	Infraestrutura/Asfalto	172.017,95
BDMG	334.648/21	0,00	16/07/2021	66	Infraestrutura/Asfalto	1.203.607,97
BDMG	368.609/23	0,00	01/11/2023	48	Regulação/Moderniz. Iluminação Pública	1.898.796,82
BDMG	364.237/23	0,00	05/11/2024	48	Infraestrutura/Pavimentação acesso Bonfim	1.024.717,95
BDMG	364.298/23	0,00	05/11/2024	48	Infraestrutura/Aquisição de equipamentos	3.273.566,57
CEF - Finisa	530.369/20	0,00	02/03/2020	96	Infraestrutura/Asfalto	5.718.580,97
CEF - Finisa	599.583/26	0,00	03/02/2022	48	Regulação/Projeto Av. Jove Soares	197.277,13
CEF - PAC	248.600/94	0,00	04/08/2009	240	SAAE/Veredas	567.765,10
CEF - PAC	248.587/20	0,00	04/08/2009	240	SAAE/Filtros	920.787,18
CEF - PAC	248.592/95	0,00	04/08/2009	240	SAAE/Anel	1.436.090,74
CEF - Finisa	530.084/37	0,00	02/03/2020	96	SAAE/Reservatório Morada Nova	3.512.044,21
IMP (Previd. Munic.)	Lei 4.175/2007	0,00	25/08/2009	240	Parcelamento de débitos RPPS - PMI	8.081.856,70
INSS (Previd. Geral)	Lei Fed. 12.810	0,00	10/03/2013	240	Parcelamento de débitos RGPS - PMI	9.285.828,47
Total		0,00				44.438.230,96

Leandro Nogueira Moreira Araújo
Secretário Municipal de Finanças
Matrícula 100.570-7

Vaneida Nogueira Mileib
Gerente Superior de Contab. e Financeira
Contadora - CRC-MG 85.711/O-5

Convênios

Extrato do Termo de Fomento nº 76/2026
Partes: Município de Itaúna/MG e a Associação Co-
munitária dos Usuários do Centro Esportivo Padre
Luiz Turkemburg.

Objeto: Cooperação financeira para atender às
despesas de custeio para implementação de jardim
nos taludes no Centro Esportivo Padre Luiz Turkem-
burg , visando a proteção e estabilização do solo e
melhoria paisagística, preservação do patrimônio
público municipal e continuidade das atividades es-
portivas e sociais desenvolvidas pela entidade, nos
termos do Plano de Trabalho que é parte integrante
deste instrumento. .

Valor: R\$ 15.000,00 (quize mil reais)

Vigência: 23/09/2026 a 23/09/2027



Prefeitura Municipal de Itaúna
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Avenida Boulevard, 153 – Bairro Boulevard Lago Sul – Itaúna
Telefone: (37) 3249-9704
e-mail: administrativo.des.social@itauna.mg.gov.br

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Processo 78 de 07 de julho de 2026

Referência: Análise do Plano de Trabalho – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação São Vicente de Paulo

CNPJ: 21.260.302/0001-79

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 384, Centro CEP: 35.680-037, Itaúna/MG.

Exercício: 2026.

Venho por meio deste informar a alteração da lei nº 6.300 de 12 de junho de 2026 para a lei nº 6.321 de 9 de setembro de 2026, constando:

ONDE LÊ-SE:

Dotação Orçamentária: 11.02.08.243.0062.2.302.33.50.43 – Subvenção Social – ficha 463

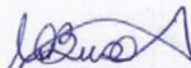
PASSA-SE A LER:

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0061.2.286.33.50.43 – Subvenção Social – ficha 417

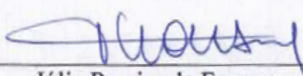
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 29 de setembro de 2026


Camilla de Oliveira Busatti Alves
Gestora de Parceria Firmada com a OSC
Matrícula: 115.779-8

Declaro estar ciente e não me oponho a alteração supracitada.


Júlia Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula: 115.930-1

Procuradoria

LEI Nº 6.331, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina logradouro público “Praça João Ferreira Quadros”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Praça João Ferreira Quadros o logradouro público localizado na Zona 10, setor 14 – Bairro Murilo Augusto Gonçalves. Quadra 14, inserida em Zona de uso ZM a área total destinada à utilização correspondente a 1.496.74 metros, com frente 62.78 metros, confrontando com a rua Vovô Nô do Jacome, com lateral direita 35,74 metros + 10,49 metros, confrontando com a rua Heli Parreiras Vilaça., com lateral esquerda 71,47 metros, confrontando com a rua Dona Zenóbia.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Exercício Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: R. A. S.)

LEI Nº 6.331, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Denomina logradouro público “Praça João Ferreira Quadros”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Praça João Ferreira Quadros o logradouro público localizado na Zona 10, setor 14 – Bairro Murilo Augusto Gonçalves. Quadra 14, inserida em Zona de uso ZM a área total destinada à utilização correspondente a 1.496.74 metros, com frente 62.78 metros, confrontando com a rua Vovô Nô do Jacome, com lateral direita 35,74 metros + 10,49 metros, confrontando com a rua Heli Parreiras Vilaça., com lateral esquerda 71,47 metros, confrontando com a rua Dona Zenóbia.

Art. 2º A Administração Pública Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Exercício Municipal.

Art. 4º Revogadas disposições contrárias a esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 29 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

(Vereador: R. A. S.)

LEI Nº 6.333, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, mediante ampliação do percentual de suplementação do orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em 7,5% (sete e meio por cento) o limite para abe-

tura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Município de Itaúna para o exercício de 2026, além do percentual já autorizado na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 2º Para fazer face às suplementações autorizadas nesta Lei, poderão ser utilizados recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação;
- IV - outras fontes previstas na legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento, em especial no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 30 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Leandro Nogueira Moreira de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 6.334, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a Lei nº 4.355, de 21 de janeiro de 2009, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 4.355, de 21 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 7º A duração do estágio, na mesma parte concedente, para o mesmo curso e nível educacional, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.355, de 21 de janeiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Itaúna-MG, 30 de setembro de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Renato Corradi Bechelaine
Secretária Municipal de Administração

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026 – Processo Administrativo nº 136/2026. Objeto: aquisição de materiais para água quente e cloração para atendimento das demandas operacionais da Estação de Tratamento de Água. Contratados: MÃOS A OBRA CONSTRUÇÕES LTDA, DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA, SOMAC – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor Global: R\$2.063,62 (dois mil e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), sendo: DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA: R\$970,00 (novecentos e setenta reais); MÃOS A OBRA CONSTRUÇÕES LTDA: R\$877,62 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos); SOMAC – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA: R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais). Autorização de Contratação Direta em 29/09/2026. Signatário: Nilzon Borges Ferreira, Diretor Geral. A Autorização na íntegra e demais documentos encontram-se disponíveis no site do SAAE: <https://www.saaeitauna.com.br/> e no PNCP: <https://pncp.gov.br/>.

TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 080, DE 07/07/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CALCETEIRO, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO-SAAE E DARLAN ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e de outro lado DARLAN ROBERTO DE OLIVEIRA VITOR, doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do Contrato a que se refere o preâmbulo deste Termo fica prorrogada, através deste Aditivo até 08(oito) de março de 2027, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.948/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 28 de setembro de 2026.

PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 048, DE 08/05/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES ÀS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE E ÍCARO PAULO DIAS ANTUNES.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Nilzon Borges Ferreira, e de outro lado ÍCARO PAULO DIAS ANTUNES doravante denominado CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência do Contrato a que se refere o preâmbulo deste Termo fica prorrogada, através deste Aditivo até 10(dez) de março de 2027, consoante o art. 2º da Lei Municipal nº 2.948/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Signatário: Nilzon Borges Ferreira – MASP. 2710 – Diretor Geral/SAAE. Itaúna, 28 de setembro de 2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 115/2025 (Concorrência nº 19/2025). Objeto: monitoramento, supervisão am-

biental e operacional do aterro sanitário e do antigo depósito de lixo do Bairro Parque Jardim. Contratada: NOVO MEIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 07.409.769/0001-07. O presente termo de apostilamento tem por finalidade reajustar o valor contratual, conforme índice INPC. Ao presente termo de apostilamento é dado o valor de R\$6.840,45 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 28/09/2026.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAÚNA/MG, CNPJ: 21.260.443/0001-91, torna público que foi firmado o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 158/2025 (Pregão Eletrônico nº 40/2025). Objeto: perfuração de poço tubular. Contratada: MATER PERFURAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.802.871/0001-48. O presente termo de apostilamento tem por finalidade reajustar o valor contratual, conforme índice INPC. Em razão do reajuste, o contrato passará a vigorar com o valor de R\$435.450,24 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Ao presente termo de apostilamento é dado o valor de R\$16.770,24 (dezesesseis mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Data de Assinatura: 22/09/2026.

SEMED

RETIFICAÇÃO DO PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2025

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Creche Maria Madalena Fonseca Penitente

CNPJ: 03.704.886/0001-42

Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, nº 456, Santanense, CEP: 35681-133, Itaúna/MG

Objeto proposto: Celebração de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2025 entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a CRECHE MARIA MADALENA FONSECA PENITENTE, para repasse de recursos financeiros provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e prorrogação do prazo de vigência, para atender às ações desenvolvidas nesta instituição, conforme Lei Municipal nº 6.271 de 19 de dezembro de 2025.

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.